



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 145/2022

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

O vereador **FRANKLIN**, em conjunto com os vereadores que esta subscrevem, requerem a apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **Moção de Apoio** a Excelentíssima Prefeita Municipal, **para que empenhe esforços para que seja imediatamente implantado no município a Emenda Constitucional 120/2022 que trata sobre a política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.**

Justificativa:

Considerando que no dia 06 de maio foi publicado no DOU a Emenda Constitucional 120/22, que acrescenta os §§ 7º,8º,9º,10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Considerando que a referida Emenda Constitucional altera consideravelmente o dispositivo da Lei Federal 12.994/14 de forma especial, fixando no próprio texto constitucional do art.198, § 9º o VALOR MINIMO do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias como sendo sempre o equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País, razão pela qual dispensa qualquer regulamentação que postergue sua imediata aplicação junto a este município, seja quanto a data base ou percentual de reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando ainda no § 9º alhures citado que compete a partir de agora à União o pagamento integral do valor do VENCIMENTO dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ficando na forma do art. 198, §11, excluído do cálculo para fins de limite de despesa com pessoal todo o valor dos recursos financeiros repassados pela União ao município para pagamento de VENCIMENTO da categoria, diminuindo por consequência o impacto no índice de comprometimento das despesas com pessoal na forma do art.20, inc III, letra b da Lei Complementar 101/2000.

Considerando a presente política de valorização da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, implementada de forma complementar pelos municípios, e não estando a mesma condicionada à grau de escolaridade, carga horária ou forma de contratação, nos termos da Emenda Constitucional 120/22, sendo assim solicitamos o que segue:

1. A imediata implantação da Emenda Constitucional 120/22, fazendo previsão orçamentária suplementar a fim de que se cumpra o pagamento do valor de 2.424,00 como vencimento base de todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

2. A partir da competência do mês de maio de 2022, servindo este valor como base de cálculo para as demais vantagens, como adicional insalubre, este nos termos do art. 9º -A, § 3º da Lei Federal 13.342/16, o adicional por tempo de serviço entre outros previstos em nossa legislação municipal ;

3. Que seja determinado a confecção anual do Perfil Profissional Previdenciário - PPP de todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, assim como Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a fim de se assegurar junto aos institutos de previdência social o direito da categoria ao reconhecimento da contagem de tempo especial como atividade insalubre, nos termos da Lei Federal 8.213/91;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, sendo aprovada a presente **Moção de Apoio** em plenário, requer-se o seu encaminhamento através de ofício à Excelentíssima Sra. Prefeita de Valinhos Lucimara Godoy Vilas Boas.

Sem mais, cumprimentamos com elevada estima e consideração.

Valinhos, 03 de agosto de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Vereador

